



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 02/2026 - ANCIIB Chamada para Seleção de Candidaturas de PPG em CI para Sedar o XXVI ENANCIB

CAPÍTULO I - PREÂMBULO

Art. 1º - A Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação, doravante denominada ANCIIB, torna público o presente Edital de seleção de candidaturas de Programas de Pós-Graduação em Ciência da Informação para sediar o XXVII Enancib.

CAPÍTULO II - OBJETIVO

Art. 2º - O presente Edital tem como objetivo selecionar um Programa de Pós-Graduação (PPG) em Ciência da Informação, reconhecido pela CAPES e associado à ANCIIB, para sediar e organizar o XXVII ENANCIB, a ser realizado, preferencialmente, entre os meses de outubro e novembro de 2027.

CAPÍTULO III - DA CANDIDATURA

Art. 3º - A candidatura deverá ser realizada institucionalmente pelo(a) Coordenador(a) ou representante legal do PPG e conter os seguintes documentos:

- I. Carta de intenção assinada pela Coordenação do Programa, manifestando interesse e comprometimento com a organização do evento;
- II. Carta de anuência da Instituição de Ensino Superior (IES) à qual o PPG está vinculado, declarando a disponibilidade da infraestrutura da instituição para realização do evento;
- III. Indicação de um(a) coordenador(a) geral da organização local;
- IV. Proposta preliminar contendo:
 - a) local sugerido para realização do evento que contemple 15 salas no mínimo, todas no mesmo prédio, sendo 12 Salas para cada um dos GT com espaço para 50 a 100 pessoas (*campus*, centro de convenções, auditórios, etc.);
 - b) justificativa da escolha da Sede;
 - c) potencial de apoio institucional e de captação de recursos locais e nacionais;
 - d) composição preliminar das comissões locais e equipe de apoio à coordenação do evento;
 - e) proposta de temática e indicação preliminar do período de realização;
 - f) planejamento de comunicação e divulgação do evento.

Parágrafo único - O(a) coordenador(a) proponente deve ser associado(a) à ANCIB e estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 4º - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail, em formato PDF, para: ancib.direxec@gmail.com - Assunto: **Candidatura à Sede do ENANCIB 2027** - [Nome da Instituição].

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Art. 5º - As propostas serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios:

a) Capacidade Institucional e Infraestrutura	Disponibilidade de espaços adequados (em conformidade com o Art. 3º, Inciso IV, alínea a); Recursos tecnológicos (audiovisual, internet, suporte técnico); Condições de acessibilidade física e comunicacional.
b) Experiência na organização/realização de eventos acadêmico-científicos	Histórico do PPG na organização/realização de eventos acadêmico-científicos.
c) Apoio institucional e parcerias	Apoio formal da IES; Estabelecimento de parcerias locais (universidade, órgãos públicos, empresas etc.).
d) Proposta temática e programação preliminar	Alinhamento da proposta temática com os desafios contemporâneos da Ciência da Informação; Sugestão de atividades: conferências, mesas, sessões de trabalho, eventos culturais etc.
e) Plano de comunicação e divulgação	Estratégias para divulgação multicanal (mídias sociais, site, materiais gráficos); Proposta de identidade visual e sinalização para o evento.
f) Estrutura turística da cidade Sede	Apresentação da rede hoteleira local; Apresentação das possibilidades e rotas aéreas para as principais cidades do país e do exterior; Disponibilidade de rede alimentícia (restaurantes, lanchonetes, cafeterias etc.).
g) Orçamento e viabilidade financeira	Planejamento financeiro detalhado; Estratégias de captação de recursos.
h) Equipe organizadora	Composição da equipe responsável pela organização; Carta de compromisso da equipe com o evento; Experiência da equipe em eventos científicos anteriores.
i) Solidez acadêmica do PPG	Nota igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da CAPES, demonstrando maturidade acadêmica e científica; Histórico de produção científica e inserção em redes de pesquisa.

§ 1º - Em relação à 'solidez acadêmica do PPG', a ANCIB poderá aceitar proposta de PPG com nota 3 na última Avaliação Quadrienal, desde que se comprove a maturidade acadêmica e científica e apresente a prospecção para obtenção de nota 4.

Art. 6º - A análise será realizada pela Diretoria da ANCIB, conforme calendário constante no Apêndice A.

Art. 7º - Será selecionada a proposta que atender aos critérios estabelecidos no Art. 5º do presente Edital.

Parágrafo único - Será considerada na seleção descrita no *caput* deste artigo, a alternância regional de PPG, a fim de garantir o equilíbrio e a representatividade regional entre os PPG na realização do evento.

CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 8º - Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por e-mail para: ancib.direxec@gmail.com - Assunto: **Reconsideração ao Resultado da Candidatura à Sede do ENANCIB 2027** - [Nome da Instituição].

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 9º - São obrigações do PPG que for selecionado para a sede do XXVII ENANCIB:

- a) definir o Tema do Enancib;
- b) definir as Datas do Enancib, submetendo-as à aprovação conjunta entre a SEDE e Diretoria da ANCIB;
- c) definir a tabela de prazos e valores das inscrições do Enancib e submeter à apreciação da pessoa que ocupa o cargo de Tesoureiro(a) da ANCIB;
- d) disponibilizar os templates para resumos expandidos e trabalhos completos no site do Enancib;
- e) escrever, submeter e acompanhar as solicitações de recursos para realização do Enancib junto às agências de fomento locais e nacionais;
- f) construir um site e alimentar a rede social @enanciboficial, criada pela ANCIB, com conteúdos informativos relacionados ao evento, à instituição sede do Enancib, à cidade sede do Enancib e à ANCIB;
- g) manter por tempo indeterminado a disponibilização do site do evento;
- h) emitir e enviar aos(às) participantes do ENANCIB os certificados de participação no evento, por meio do sistema escolhido para fazer a gestão das inscrições. No caso das autorias, será enviado um único certificado contendo os nomes de todas as autorias;
- i) emitir e enviar os certificados de coordenador(a) de sessão e relatoria de atividades nos GTs da ANCIB;
- j) emitir e enviar os certificados da Diretoria da ANCIB, Conselho Fiscal e Coordenadores(as) de GT.

Parágrafo Único - Outras orientações e obrigações da Sede selecionada para o XXVII ENANCIB encontram-se disponíveis no site da ANCIB, em Diretrizes Gerais para o ENANCIB (<https://ancib.org/diretrizes-gerais/>)

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - A instituição selecionada compromete-se a seguir as orientações da ANCIB, as Diretrizes da ANCIB voltada aos PPGS que sediam o ENANCIB e as obrigações constantes no Art. 9º.

Parágrafo Único - A ANCIB prestará apoio institucional à organização do evento.

Art. 11 - Havendo mais de uma candidatura para sediar o ENANCIB 2027, compete à Diretoria Executiva da ANCIB avaliar a possibilidade de fazer a indicação da segunda sede inscrita neste edital para o ENANCIB 2028.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ANCIB.

DIRETORIA DA ANCIB
Biênio 2024-2026



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE A - CRONOGRAMA DO EDITAL N. 02/2026/ANCIB

Submissão das propostas	01 de junho até 02 de outubro de 2026
Deferimento	05 de outubro de 2026
Solicitações de reconsideração sobre o deferimento	06 e 07 de outubro de 2026
Resultado das reconsiderações	09 de outubro de 2026
Análise das candidaturas pela Diretoria da ANCIB	13 a 20 de outubro de 2026
Divulgação do resultado (na cerimônia de encerramento do XXVI Enancib)	13 de novembro de 2026